



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

EDITAL: 030/2020

Processo Administrativo nº 2076/2020
Edital nº 030/2020
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
229
Sup
Sup Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2020

OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2076/2020 EDITAL: 030/2020 PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 06-11-2020

EMPRESA: MULTI PEÇAS PÁDUA LTDA

ENDEREÇO: ETR. PÁDUA – PIRAPETINGA, S/N – KM 02 – RJ 116

CNPJ: 11.701.636/0001-87

TELEFONE: (22) 3853-3304

E-MAIL: multipeçaspadua@hotmail.com

Ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na sala do Departamento de Compras e Órgão Gerenciador do Município de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, s/n, primeiro andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr^a. MARIA CRISTINA CRETTON FRANÇA, nos termos do Decreto 145 de 23 de dezembro de 2009, Municipal nº015 de 17 de Fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para o eventual fornecimento de óleo lubrificante, segundo critérios estabelecidos no EDITAL 030/2020 e, ainda, em virtude da deliberação do Exm^o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa MULTI PEÇAS PÁDUA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.701.636/0001-87, representada por GERSON DA SILVA CUNHA, portador da carteira de identidade nº09892701-5, conforme abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. Eventual fornecimento de Óleo Lubrificante, para manutenção dos veículos das Secretarias Municipais, com estrita observância de todas as exigências, prazos, especificações e condições gerais e especiais contidas neste. As solicitações se verificarão em função da necessidade e interesse do órgão solicitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

ITEM	QUANT.	Und.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
ÓLEO LUBRIFICANTE					
001	168	Balde	Óleo hidráulico 68, balde c/ 20 litros, classificação e aprovação EA-TON M2950-17421 HF1 e HF2	240,00	40.320,00
002	100	Balde	Óleo 15W40, balde 20 litros, p/ motor a diesel - classificação e aprovação MB 228-3 API - CG4 ACEA - E2	270,00	27.000,00
003	108	Balde	Óleo 15W40, balde 20 litros, p/ motor a diesel - classificação e aprovação MB 228-3 API - C14 ACEA - A2	320,00	34.560,00
004	80	Balde	Óleo ATF tipo A, balde 20 litros, classificação DEXRON III - ZF TE ML 09-T02	450,00	36.000,00
005	105	Balde	Óleo 10W30, balde 20 litros, classificação e aprovação AGC 0 821 MF M 1127 A M 1135	335,00	35.175,00
006	174	Und.	Fluido de freio em embalagem com 500 ml DOT3	18,80	3.271,20
007	95	Und.	Fluido de freio em embalagem com 500 ml DOT4	28,00	2.660,00
008	87	Balde	Graxa para rolamento a base de sabão de lítio NLG 2 - (balde 20Kg)	400,00	34.800,00
009	85	Balde	Óleo 140 classificação GL5 (balde 20 litros)	310,00	26.350,00
010	113	Balde	Óleo 80W especificação MF 1135J20A	335,00	37.855,00
011	64	Balde	Óleo 90 classificação GL5 (balde 20 litros)	320,00	20.480,00
012	73	Cx.	Óleo mineral multi viscoso para motores etanal, gasolina e flex, classificação SAE 20W 50 SF (caixa c/24 litros)	444,00	32.412,00
013	63	Und.	Óleo 2 tempos para motos a gasolina (500ml)	18,50	1.165,50
014	52	Balde	Óleo lubrificante alrila 32, agente redutor liquido NOX automotivo (20 litros)	52,00	2.704,00

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

EDITAL: 030/2020

015	83	Balde	Óleo SAE 10W40 para motor a diesel tipo VW MAN, classificação API CI 4, ACEA E4 08 E7 08 (20 litros)	550,00	45.650,00
016	59	Cx.	Óleo para motor etanol, gasolina e flex, classificação SAE 15W-40 API-SN semissintético (caixa c/24 litros)	675,00	39.825,00
017	56	Cx.	Óleo para motor etanol, gasolina e flex, classificação SAE 5W-40 API - SN ACEA A3/ B3-08 A3/B4-8 (caixa c / 24 litros)	680,00	38.080,00
018	112	Cx.	Aditivo orgânico para radiador, concentrado na proporção 40% (caixa c/ 12 litros)	175,00	19.600,00
019	83	Cx.	Óleo SAE-40 API CF MB 235-12, transmissão manual caixas EA-TON, MB ZF, caixa com 24 unidades de 1L.	510,00	42.330,00
020	34	Cx.	Óleo SAE 20W-40 4T Motocicleta, caixa com 12 unidades de 1L.	230,00	7.820,00
021	106	Cx.	Óleo para motor etanol, gasolina e flex, classificação SAE 5W-30 (caixa c/ 24 litros)	640,00	67.840,00
022	130	Balde	Oleo 5W - 30, balde 04L p/ motor a diesel, classificação API - SIM sintético	165,00	21.450,00
023	130	Balde	Oleo 85W140, balde 20L, classificação API - GL5 diferencial caminhões e ônibus	350,00	45.500,00
024	130	Balde	Oleo SAE 50 com oleo basico mineral, p/ transmissão e caixa tandem API TO4	303,00	39.390,00
025	30	Cx	Oleo direção hidráulica , classificação ATF, cx 24L	520,00	15.600,00
026	100	Balde	Oleo p/ corrente moto serra (lub aditivado), 5L	52,00	5.200,00
027	30	Cx	Oleo p/ motor etanol, gasolina e flex, classificação SAE 10W-40 API SL, ILSAC-GF-4 semissintetico, cx 24L	720,00	21.600,00
028	30	Cx	Oleo 80W p/ caixa de mudanças, classificação LAPI-GL-4, cx 24L	370,00	11.100,00
TOTAL				R\$ 755.737,70	

A QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA SUPERIOR A 5% DO TOTAL SOLICITADO A CADA PEDIDO.

2. FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado a partir da requisição no sistema Online das Secretarias especificando quantidade, descrição completa do material e finalidade, para secretaria de Planejamento para averiguação de dotação orçamentária.

Ficará a cargo das Secretarias o local a ser entregue os materiais e a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

3. LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os materiais deverão ser entregues no local, com endereço indicado pelas Secretarias, de segunda a sexta-feira, salvo feriados e pontos facultativos, no horário das 8:00hrs as 16:00hrs, conforme relação de endereços abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Rodovia Renato de Alvim Padilha, Km 01 –Bairro Divineia

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Rod.: Renato de Alvim Padilha, Km02 Bairro Divineia

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Nilo Peçanha, 40- Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Dr. Amilcar Perlingeiro, s/n – Bairro Tavares

ASSESSORIA DO GABINETE

Pça: Visconde Figueira, 57 – Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA CIVIL

Rua: Major Padilha, 241-Bairro Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Processo Administrativo nº 2076 / 2020
Data: 030/2020
Modalidade: Suplício
Pág. 230
Sup



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

EDITAL: 030/2020

Processo Administrativo	231
Nº 2076 / 2020	231
Edital nº 030 / 2020	231
Modalidade	Pregão

Rua: Major Padilha, 241 - Bairro Centro
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
Rua Dr. Amilcar Perlingeiro, s/n - Bairro Tavares
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua: Dr. Ferreira da Luz, 44 - Centro

6. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA

6.1. Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a ATA DE REGISTRO após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua**.

6.2. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

6.3. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pelo **Órgão Gerenciador**, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

6.4. Ficará a cargo de um servidor designado pela CONTRATANTE a ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Santo Antônio de Pádua, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

7. DO PRAZO DE ENTREGA, DE GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. PRAZO DE ENTREGA

7.1.1 O prazo de entrega dos materiais é de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada da Nota de Empenho.

7.1.2. Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que os materiais sejam descarregados e recebidos no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

7.1.3. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

7.2. DO PRAZO DE GARANTIA

7.2.1. O prazo de garantia dos materiais, objeto deste contrato, é de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE.

7.3. PRAZO DA ATA

7.3.1 O prazo da Ata do Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**. A contar data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

7.4. DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

7.4.1. O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de garantia venha a apresentar defeito de fabricação/embalagem violada, validade vencida, e outras não conformidades é de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer na quantidade requisitada rigorosamente conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços a serem cumpridas por quem atestar o recebimento e quando autorizado pelo CONTRATANTE através do **Órgão Gerenciador**;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

EDITAL: 030/2020

Processo Administrativo	2018/2020	232
Edital nº	030/2020	sup
Modalidade	Preço	

8.2. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93**;

8.3. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente na nota de empenho, atentando-se e responsabilizando-se por quaisquer inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

8.4. Que o material constante na Ata seja entregue e descarregado de acordo com o endereço indicado pelo Órgão Gerenciador

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Pagar pontualmente pelo **objeto**;

9.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;

9.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;

9.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;

9.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;

9.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

10. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

10.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

10.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

10.6. Ficará a cargo das **Secretarias Municipais solicitantes**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas dos serviços e das entregas do material.

10.7. Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11. DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A Adjudicatária deverá dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias retirar a nota de empenho após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

11.2. O prazo para o fornecimento é de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada da nota de empenho, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

EDITAL: 030/2020

11.3. O fornecimento deverá ser realizado na sede dos **Órgãos Participantes**, conforme solicitação dos respectivos órgãos e após a emissão da nota de empenho.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

12.1.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

12.1.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

12.1.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.

12.1.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Município de Santo Antônio de Pádua** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.

12.1.6 As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente correrão à conta da seguinte dotação orçamentária será enviada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

12.2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

12.2.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural

FONTE: 126 – RECURSO PROPRIO

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.07.00.15.452.0001.2.002

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00

FONTE: 127 – ROYALTIES PETRÓLEO

PROGRAMA DE TRABALHO: 0001.2.002

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

FONTE: 66

PROGRAMA DE TRABALHO: 122.00001.2.012

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00

Secretaria Municipal de Agricultura

FONTE: 278 – RECURSO PROPRIO

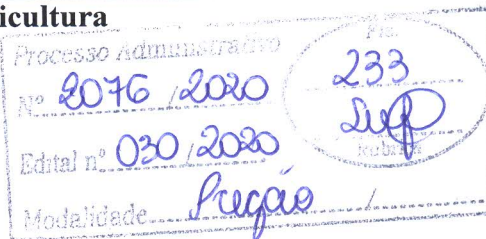
PROGRAMA DE TRABALHO: 122.0001.2.002

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00

FONTE: 279 – ROYALTIES PETRÓLEO

PROGRAMA DE TRABALHO: 122.0001.2.002

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00



Secretaria Municipal de Fazenda

FONTE: 79

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.123.0001.2013

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00

DESPESA REDUZIDA 76

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.123 0001 2.002

– ROYALTIES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

EDITAL: 030/2020

Secretaria Municipal de Segurança Pública

FONTE: 414 – RECURSO PRÓPRIO
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.14.00.06.122.00012.145
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

FONTE: 486 – RECURSO PROPRIO
PROGRAMA DE TRABALHO: 0127.2.153
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FONTE: 220 IMPOSTOS E TRNASFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.09.00.12.361.0001.2.002
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.39.00.00

FONTE: 221 – TRANF. LIGADAS A PROG. EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.09.00.12.361.0001.2.002
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.030.42.00.00

FONTE: 222 – TRANF. LIGADAS A PROG. EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.09.00.12.361.0001.2.002
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

FONTE: 450
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.16.0004.122.0001.2.002
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00

FONTE: 451
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.16.00.04.122.0001.2.002
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

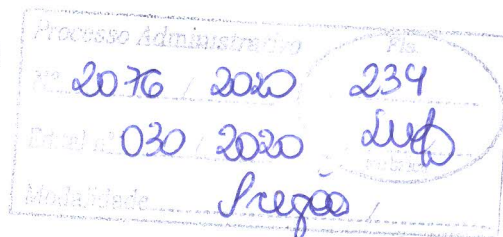
FONTE: 341
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.129000
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00

Assessoria direta do Gabinete

FONTE: 21
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.01.00.04.122.0001.2.003
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00

DESPESA REDUZIDA 16 – RECURSOS PROPRIOS
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122 0001 2.002

DESPESA REDUZIDA 17 – ROYALTIES
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122 0001 2.002



Secretaria Municipal de Defesa Civil

FONTE: 512 – ROYALTIES PETROLEO
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.18.00.06.182.000102.158
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

EDITAL: 030/2020

FONTE: 511 – RECURSOS PROPRIO
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.18.00.06.182.0001.2.158
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00

FONTE: 517
PROGRAMA DE TRABALHO: 0129.2.159
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00

FONTE: 521
PROGRAMA DE TRABALHO: 0.130.2.161
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00

FONTE: 525
PROGRAMA DE TRABALHO: 0130.2.162
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00

DESPESA REDUZIDA 508 – RECURSOS PROPRIOS
PROGRAMA DE TRABALHO: 06.182 0001 2.002

PROCESSO ADMINISTRATIVO	
Nº 2076 / 2020	235
Edital nº 030 / 2020	REP
Modalidade	Preço

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

14. DAS SANÇÕES

14.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02**, quando:

14.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

14.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame

14.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

14.1.4. Não manter a proposta;

14.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.7. Cometer fraude fiscal.

14.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

14.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

14.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santo Antônio de Pádua**, por prazo não superior a dois anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto**.

14.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

14.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

EDITAL: 030/2020

Nº	2076 / 2020	236
Edital nº	030 / 2020	Sup
Modalidade	pregão	

- 14.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;
- 14.4.3. Rescisão do contrato;
- 14.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.
- 14.6. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do **material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.
- 14.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado, importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93**.
- 14.8. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
- 14.9. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Município de Santo Antônio de Pádua** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.
- 14.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **Município de Santo Antônio de Pádua**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.
- 14.11. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipulada em leis e neste edital.

15. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. A revisão e o cancelamento dos preços registrados tem como embasamento legal o Decreto Municipal nº015, de 17 de fevereiro de 2017 artigos 16, 17, 18, 19 e 20 conforme abaixo:

Art. 16 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

EDITAL: 030/2020

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e*
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.*

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;*
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;*
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou*
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1.993, ou no art. 7º nº 10.520, de 2.002.*

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou*
- II - a pedido do fornecedor.*

MARIA CRISTINA CRETTON FRANÇA
Responsável pelo Órgão Gerenciador

MULTIPEÇAS PÁDUA LTDA
GERSON DA SILVA CUNHA

Processo nº	2076 / 2020	237
Edital nº	030 / 2020	Def
Mês / Ano		